



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 090802/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 05/10/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

FOLHA Nº	699
Nº PROC.	090802/2023
Sub:	8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE055.002/2024

CONTRATO Nº PE055.002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO – CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

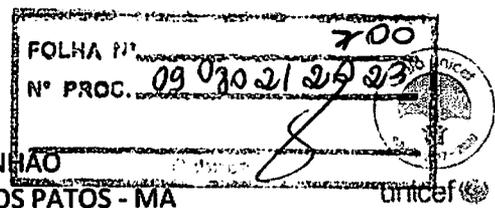
Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileiro, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO – CNPJ nº: 20.207.131/0001-51**, Localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, neste ato representa pelo Sr. Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91, RG nº 38029172-1 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090802/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE055.002/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2023 e Ata de Registro de Preços nº 049/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 105.447,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

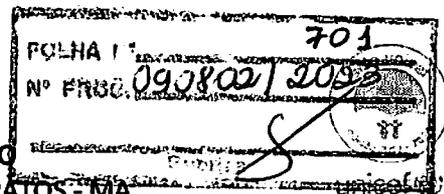


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 9.000BTU'S	Serviço	72	R\$ 255,00	R\$ 18.360,00
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 12.000BTU'S	Serviço	72	R\$ 276,00	R\$ 19.872,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 18.000BTU'S	Serviço	13	R\$ 285,00	R\$ 3.705,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 22.000BTU'S	Serviço	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 30.000BTU'S	Serviço	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
6	SERVIÇO RECARGA GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	43	R\$ 115,00	R\$ 4.945,00
7	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	43	R\$ 138,00	R\$ 5.934,00
8	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
9	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	28	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00
10	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
11	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
12	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
13	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
14	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	0	R\$ 254,00	R\$ 0,00
15	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	0	R\$ 322,00	R\$ 0,00
16	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	27	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
17	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	27	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
18	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 98,00	R\$ 686,00
19	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
20	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
21	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 9000 BTU'S	Serviço	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
22	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 12000 BTU'S	Serviço	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
23	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 18.000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
24	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 22.000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
25	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 30.000 BTU'S	Serviço	0	R\$ 174,00	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



26	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
27	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
28	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
29	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 22000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
30	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	Serviço	13	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	Serviço	14	R\$ 645,00	R\$ 9.030,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	Serviço	5	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	5	R\$ 728,00	R\$ 3.640,00
36	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
37	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
38	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
39	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 22000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
40	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
41	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
42	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
43	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
44	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
45	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.447,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade das Secretarias pertinentes ao Edital, serão executados na sede da Contratante e nos locais determinados pela Secretaria sempre onde estão localizados equipamentos, (setores), podendo serem retirados para outros locais, conforme o caso e serviços a serem executados, obedecendo os dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação das Secretarias Municipais sob pena de rescisão de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 702
Nº PROC. 090802/2022
unicef

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

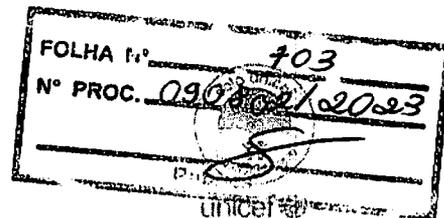
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de prestação de serviços até o necessário atendimento total dos serviços cotado limitando-se a prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro do ano de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação que compõem o processo conforme suas solicitações e Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0003 2010 0000 – MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

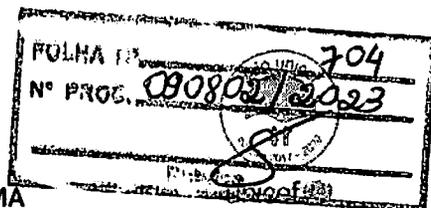
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

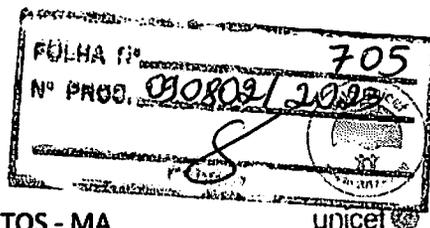
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	706
Nº PROC.	090902/2023

unicel

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços de manutenção serão executados diretamente nas Secretarias onde se encontram os aparelhos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também os aparelhos serem retirados e levados para a sede da empresa, conforme o caso específico e comunicado a Contratante, devendo ser devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas devidamente realizados os serviços.

Os serviços deverão ser realizados e entregue nos locais que foram retirados os (condicionadores de ar), devendo obedecer o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção de equipamentos e informática.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos Serviços, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	707
Nº PROC.	09.08.02/2023
	Unicer

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E COMUNICAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 19 de janeiro de 2024



FOLHA N° 708
N° PROC. 09.080.21/2033

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Alam J P de Sousa

ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
CNPJ: 20.207.131/0001-51
Alam Jomhs Pereira de Sousa
RG nº 38029172-1 SSP/SP
CPF nº 954.159.633-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

F. J. Silva
CPF: 003-625-953-56

Jonas Amélia N. Silva
CPF: 602.264.598-06

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

ANEXO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024-SEMED/FPM/PR

709

FOI LIDA EM 2024

Nº PROC. 00802919093

Nº 21, terça-feira, 30 de Janeiro de 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO, publicado dia 21 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União nº 242, Seção 3, página 341. Onde, Se li: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.10/2022". Leia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.10/2022". João Lisboa (MA), 26 de janeiro de 2024. HEILTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. CÓDIGO USAG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições de Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://foajlisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjalisboa@normal.com.br, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o reconhecimento do RS: 20.000 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICO VIEIRA LIMA - PREGOIRO.

MARCOS VENICO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ANEXO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, publica o EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024 e 05/2024, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023-PMR, Processo administrativo nº 439.29.09/2023 - PMR, publicado no Diário Oficial da União, em 25 de janeiro de 2024, ISSN 1677-7069, n.º 18, pág. 191 e 193, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

Ordem: 01 - RIACHÃO DE RIACHÃO
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Data: 13 - 392.0473.2-998 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultural de Riachão
Natureza da Despesa: 3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recursos: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 159/2022 - Artigo 5º - Audiovisual

Riachão/MA, 29 de janeiro de 2024
JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ANEXO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, vem informar que, em razão da necessidade de correção no proleto básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a referida licitação que ocorreria no dia 30/01/2024, as 09h00min, está adiada.

HUGO RIBEIRO CARDOZO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE055.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuanny Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.927.183-82. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici nº 830 Bairro: Orlã, Centro, São João Dos Patos - MA. CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alaim Jorjns Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 94.054.217,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / QM 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEM. Fonte de Recurso: PI / 39 30 99 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Thuanny Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE055.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (ME) nº 31.342.117/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilena Lira da Rocha Santos Tebalda, inscrito no CPF nº 968.676.024-34. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici nº 830 Bairro: Orlã, Centro, São João Dos Patos - MA. CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alaim Jorjns Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 105.447,00 (cento e quatro mil e quarenta e sete reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Vencedor Gomes, s/n, Centro, no município de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas associações/organizações, destinados ao atendimento da alimentação escolar do município de Paulo Ramos/MA, considerando os dispositivos na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e 20/2020, e alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no partir do dia 31 de janeiro de 2024, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 10:00h (dez horas) do dia 22 de fevereiro de 2024 no mesmo endereço.

Paulo Ramos/MA, 29 de Janeiro de 2024
PAULIANE SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ANEXO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ORGAO REALIZADOR: A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson Da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela Portaria 004/2023, de 01 de janeiro de 2023, torna público que a sessão do pregão eletrônico 60/2023, agendada para o dia 29 de janeiro de 2024 às 09h30min, a ser realizada na plataforma www.incipiamil.com.br, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo SRP Pregão, 05º Necessas de Oliveira Augusto Garçhda, Instituídos pela Portaria n.º 503/2023 de 07 de janeiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manobra e aquisição de vedetes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.530/2002, regulamentada pelas Secretarias Municipais nº 006/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.852/2015 e sua Alteração. Lei Complementar nº 129/2008 alterada pela Lei Complementar nº 141/2014. Lei Complementar nº 135/2016 e aplicando-se subsidiariamente na que couberem a Lei Federal nº 8.669/1993 e demais normas pertinentes à espécie, fica adalada para o dia 16 de fevereiro de 2024 às 09h00min.

Pio XII/MA, 26 de janeiro de 2024.
TELSON DA CRUZ DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE055.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ (ME) nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyia Ralilgda Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici nº 830 Bairro: Orlã, Centro, São João Dos Patos - MA. CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alaim Jorjns Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 60.127,00 (sessenta mil e cento e vinte e sete reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 112 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FIAS / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Géssyia Ralilgda Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE055.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr. Kéto Coelho de Sousa Correia, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici nº 830 Bairro: Orlã, Centro, São João Dos Patos - MA. CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alaim Jorjns Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 121.768,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e setenta e oito reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / 39 30 99 00 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0021 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ORGAO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 305 0032 2087 0000 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Kéto Coelho de Sousa Correia - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.